

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 776



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 4.240, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade da autorização contida na Lei nº 3.519/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025),**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto junto a Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

**03. SAAE****03.04 - Divisão de Engenharia e Meio Ambiente****03.04.02 - Estação de Tratamento de Esgoto**

Ficha	Categoría Económica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
090	4.4.90.52.00	17.512.0302.1303.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Adm. Indireta	26.000,00
Total						26.000,00

**Art. 2º.** O valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) será coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**03. SAAE****03.02 - Divisão de Administração e Finanças****03.02.01 - Administração e Finanças**

Ficha	Categoría Económica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
024	3.3.90.39.00	04.122.0317.2301.0000	Outros Serv. de Terceiros-PJ	110.000	04 - Adm. Indireta	26.000,00
Total						26.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3490/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

**- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -**